

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO ATUALIZAÇÃO DO REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE QUIXADÁ – LEI COMPLEMENTAR N° 001/2007, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. - Considerando a complexidade dos serviços advocatícios, considerando que o Município não disponibiliza de mão de obra suficiente para atender a demanda crescente dos serviços jurídicos, justifica-se a contratação para a prestação de serviços técnicos especializados, no qual possibilita a celeridade de diversos servicos multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas. Assim, fica a necessidade do Administrador vinculada ao surgimento de diligência que implique em conhecimentos específicos e não o oposto. Ou seja, não pode o órgão contratante invocar a carência de profissionais especializados para resolver futuras demandas que possam surgir, como ocorre na iniciativa privada, mas sim comprovar a existência de inconvenientes que urgem pela experiência de peritos para resolvê-los. Embora o Município possua órgão de assessoria jurídica própria, como a procuradoria, o seu quadro reduzido de servidores e a existência de demanda processual ampla impedem a atuação do órgão em compatibilidade com o nível de atenção que a jurisdição dos tribunais de contas requer, em especial pela expertise exigida à matéria de sua competência e à dinâmica processual específica de acesso ao órgão e compreensão do seu funcionamento. A apurada descrição técnica de todos os serviços pertinentes à expertise dos possíveis contratados se mostra essencial para descaracterizar o cometimento de qualquer ilegalidade praticada pelo gestor, no sentido de impedir o subjetivismo inerente a esse tipo de contratação, corroborado pela confiança depositada pelo Administrador no profissional contratado e influência do valor, o que culmina na observância dos princípios gerais da Administração Pública. Diante do exposto, se depreende que de fato a Lei nº 14.039/2020 ratificou entendimento amplamente adotado pela jurisprudência ao entender plenamente viável e legal a contratação direta de advogados e contadores para auxiliar na prestação de serviços notadamente específicos pertinentes à boa gestão pública. No entanto, torna claros os requisitos a serem observados para a utilização dessa prerrogativa, no sentido de evitar a banalização de sua adoção para serviços comuns, sem qualquer grau de complexidade que requeira acompanhamento especializado. Nesse sentido, importante ressaltar que, apesar da inovação legal disciplinando especificamente as hipóteses de contratação direta de advogados e contadores, a mesma faz menção expressa à necessidade de justificação pelo gestor da especificidade e essencialidade do objeto a ser contratado, ratificando entendimento iurisprudencial já consolidado sobre o tema e reforçando a relevância da motivação nos processos administrativos. Deste modo, conclui-se pela possibilidade de contratação de escritório de advocacia mediante a realização de procedimento administrativo de dispensa de licitação, que observe aos requisitos mínimos constantes das normas legais que regulam a matéria, bem como, que se caracterizem como de natureza técnica e que haja expertise especialização do escritório a ser contratado. Por último, ressalta-se que a escolha quanto a este escritório levará em conta a natureza técnica dos serviços, as experiências exitosas e a capacidade de atendimento da mesma ante a demanda do município.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. O serviço ora solicitado, será realizado por empresa especializada, devendo o mesmo obedecer a todas as normas necessárias à sua contratação, como também atender todos



os critérios técnicos à realização do serviço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	UND	QTD	V.TOTAL	-
1.1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DO REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE QUIXADÁ – LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2007, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE	SERVIÇO	01	26.366,67	Rushrica 1

4. DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços, conforme quantidades e descrições no item 3.1, para a contratação ocorre de acordo com a necessidade da Secretaria da Administração.

5. DOS SERVIÇOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1 – A prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto Municipal 26/2022 de 02 de maio de 2022.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Conforme formalização de demanda, além dos requisitos constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 6.1.1 O prazo para execução do serviço é de 30 (Trinta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço;
- 6.1.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, conforme este termo.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

7.1 - Os serviços a serem realizados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição dos SERVIÇOS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 8.1 O prazo de início de execução do serviço é de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 8.2 Os serviços serão recebidos após a finalização da execução da prestação dos serviços no prazo de 30 (Trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de acordo com a necessidade do orgão, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente até o final da contratação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 São obrigações da Contratante:
- 9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 9.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado:

9.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 - Efetuar a execução do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: especificações dos serviços.

10.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação:

10.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.7- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE

15.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:



- 16.1.1 Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas en decorrência da contratação;
- 16.1.2 N\u00e3o mantiver a proposta, salvo em decorr\u00e3ncia de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.3 não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 16.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 16.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.6 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, De 1º de Agosto de 2013, 14.230/2021 Lei Improbidade Administrativa de 25 de Outubro De 2021, Lei Nº 12.376, de
- 30 de Dezembro DE 2010 Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.
- 16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 16.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União;
- 16.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processor administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observante se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, 1999.
- 16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 17. 1 Habilitação jurídica:
- 17.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 17.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- 17.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 17.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus



administradores;

17.7 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

17.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de consolidação respectiva.

18. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 18. 1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, ou cadastro no órgão de classe OAB;
- 18.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 18.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 18.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- 18.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 - As despesas da contratação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias N°: 04.01.04.122.0402.2.006 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração - **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Fonte**: 1500000000.

Quixadá, 03 de agosto de 2022.

ROBERTA DE GLICYA DE SÁ FÉLIX SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N°:	
ENDEREÇO:	
FONE:	
BANCO:	
AGÊNCIA Nº:	
CONTA CORRENTE Nº:	

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DO REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE QUIXADÁ — LEI COMPLEMENTAR N° 001/2007, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.TOTAL
1.1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DO REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE QUIXADÁ – LEI COMPLEMENTAR N° 001/2007, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE	SERVIÇO	01	

Valor Global da Proposta: R\$ (() dias.
DADOS DA PESSOA INDICADA PAR NOME: CPF: RG: CARGO E FUNÇÃO	RA ASSINATURA DO CONTRATO

Declarações:

✓ Declaramos que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Termo de Referência deste processo de dispensa de licitação.

Local e data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



ANEXO II DO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA

RELATIVO. À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (inclusive todos os aditivos, quando não consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; ou
- · Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- · Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Cópia dos documentos de identificação dos sócios/diretores

RELATIVO. À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- · Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade Fiscal, para com o Município (Geral ou ISS);
- · Prova de Regularidade Fiscal, quanto à situação junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justica do Trabalho CNDT.

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.
- Balanço Patrimonial do último exercício fiscal, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa, acompanhado da Demonstração de Resultado do Exercício.

Caso opte pela entrega dos documentos físicos, informamos que V. Sª. deve comparecer a sede do Setor de Licitações, sito à - Rua Travessa José Jorge, S/N – Campo Velho - Quixadá/CE, no horário de 08h00 às 16h00min. Caso opte por enviar a mídia digital dos documentos, solicitamos que envie para o e-mail: centraldecontratos.quixada@gmail.com

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente